



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 232/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023

**ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 27 DA LEI
MUNICIPAL 109/2013, DE 26 DE MARÇO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei acrescenta o parágrafo único ao art. 27 da Lei Municipal 109/2013, de 26 de março de 2013.

Art. 2º O art. 27 da Lei Municipal 109/2013, de 26 de março de 2013, passa a vigorar acrescido de parágrafo único com a seguinte redação:

*“Art. 27
Parágrafo Único. O eleitor poderá votar em até 5 (cinco) candidatos.”*

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhas/PB, em 27 de março de 2023.

Benedito Braz da Silva
BENEDITO BRAZ DA SILVA

Prefeito Constitucional